



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.516 /

**“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO
PRECÁRIO.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela
empresa ART BHZ, representada pelo produtor artístico Estéfano George Abrão Valente,
referendada por diversos Vereadores, através da Indicação nº 350/00, referente à
autorização para uso de espaço público para a realização de show do cantor "Djavan";

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos
desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não
causará danos ao local de sua instalação e que o impedimento do trânsito daquele trecho
não causará prejuízo à locomoção de veículos e/ou transeuntes;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de
caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA :

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário , o uso
gratuito da Av. Chafic Frayha, ao lado do Estádio Municipal "Dr. Ronaldo Junqueira", pela
empresa ART BHZ, representada pelo produtor artístico Estéfano George Abrão Valente,
para a realização de show do cantor "Djavan", no dia 29 de abril de 2000.

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é
específica para o fim nele preceituado, obrigando-se os organizadores a cumprir
rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, ficam
os organizadores obrigados ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais, ao
pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, bem como ao
recolhimento da contribuição devida ao ECAD, decorrentes da realização do evento, não
cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com
relação a terceiros.

ART. 4º - Obriga-se, ainda, os organizadores do evento
a efetuar junto aos cofres municipais depósito, a título de caução, no valor de R\$ 2.000,00
(dois mil reais).



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.516 - fls. 2 /

PARÁGRAFO ÚNICO - A caução de que trata este artigo tem por finalidade a cobertura de eventuais danos causados no asfalto da Av. Chafic Frayha, em decorrência da realização do evento e, ainda, em garantia do recolhimento do ISS devido pela promoção, sendo certo que, no caso do valor apurado a esse título ser superior ao valor da caução, os empresários deverão recolher a quantia complementar.

ART. 5º - Ficam os organizadores obrigados a retirar os competentes alvarás para a realização da mencionada Festa, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contribuição ao ECAD, o pagamento das taxas devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, assim como o depósito da caução deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a expedição do competente alvará.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE ABRIL DE 2000.


GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


FELISBERTO CÉSAR SOUZA PINTO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2418, de 26/04/99.